

**PORTARIA ORDINATÓRIA Nº 017, DE 25 DE MARÇO DE 2014.**

Dispõe sobre a criação e nomeação da Comissão Especial para supervisionar e acompanhar a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2014 do CAU/SC, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 35, III da Lei 12.378/2010, o art. 7º e o nº 22, “b”, “o” e “r” do Regimento Interno Provisório do CAU/SC, e

Considerando que a decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança, MS (Agravo de Instrumento, AI n. 5004479-11.2014.404.0000/SC) divulgado no sítio do CAU/SC, suspendeu os efeitos da sentença proferida no MS, mas, no entanto vedou a continuidade do certame público, proibindo o CAU/SC de contratar pelo regime celetista;

Considerando ainda o princípio constitucional da continuidade do serviço público; bem como Cláusula 1º TCA n. 148/2013 que prevê a possibilidade de contratação de pessoal, sem a necessidade de concurso público em caso de necessidade temporária excepcional de interesse público, conforme previsto no Art. 37, IX, da CF;

Considerando a publicidade do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2014, para preenchimento de 2 (duas) vagas de nível médio: cargo de Assistente Técnico para atender as necessidades da Gerência Técnica do CAU/SC, e a necessidade de criação de Comissão Especial para dar maior transparência aos andamentos do processo seletivo.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão responsável de promover, supervisionar e acompanhar o Processo Seletivo Simplificado destinado à seleção de candidatos para o cargo de Assistente Técnico com formação em nível médio.

Art. 2º - Ficam designados os membros e funcionários do CAU/SC Márcio Bittencourt, Talitha Roberta Bonfatti e Bárbara Prochaska Lemos para integrarem a referida Comissão.

Art. 3º - Fica a Comissão, desde logo, vinculada ao cronograma e critérios do Edital do Processo Simplificado nº 01/2014, bem como adotar todas as providências necessárias à realização do referido Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º - Os membros da comissão serão responsáveis por todas as etapas do processo seletivo simplificado, compreendidas na avaliação curricular, seleção, convocação, entrevistas e testes de habilidade dos candidatos até a divulgação de resultados e julgamento de recursos.



Art. 5º - Todas as decisões referentes à este processo seletivo simplificado serão de responsabilidade dos membros desta comissão, ressalvando-se apenas a homologação de seu resultado, atribuição exclusiva do Presidente do CAU/SC.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir de 25 de março de 2014.

Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que a presente produza seus efeitos. Cumpra-se.

Arq. e Urb. RONALDO DE LIMA
Presidente CAU/SC